



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6505**  
**PROJETO DE LEI Nº 227/2024**

*“Dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 20, 39, 44, 74, 102 e 132/2023 a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto da Emendas Impositivas nºs 20, 39, 44, 74, 102 e 132/2023 a fim de atender despesas com aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

**I - Secretaria Municipal De Educação**

09.01.00 - 12.122.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 2200000 .....R\$ 43.500,00

09.01.00 - 12.122.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 42.769,80

**II - Ensino Fundamental**

09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 08 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 101.730,20

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I - Ensino Fundamental**



Despesa 0192 - 09.02.00 - 12.361.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -  
Fonte 08 - Códigos de Aplicação 200.0066, 200.067 e 200.0068 .....R\$ 60.000,00

Despesa 0163 - 09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 08 -  
Código de Aplicação 200.0065.....R\$ 40.000,00

Despesa 172 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 -  
Código de Aplicação 200.0064.....R\$ 20.000,00

## II - Creches Municipais

Despesa 207 - 09.04.00 - 12.365.2001.2041 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 08 -  
Códigos de Aplicação 200.0069 e 200.0070.....R\$ 58.000,00

## III - Conservatório Municipal

Despesa 281 - 09.08.00 - 13.122.2002.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material  
Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 100.0255.....R\$ 10.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de dezembro de 2024.

**Cícero Justino da Silva**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5B5060DGEA20SD56>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5B50-60DG-EA20-SD56**